



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO**

REGULAMENTO DE CREDENCIAMENTO

1. DO OBJETO REGULAMENTO

1.1 O presente regulamento tem por objeto o credenciamento de pessoas físicas e jurídicas prestadores de serviços, nos segmentos de saúde, lazer, alimentação, educação e seguros, os quais se proponham a conceder descontos e/ou condições vantajosas para a aquisição de produtos e/ou serviços por parte da coletividade de servidores e magistrados, ativos e inativos, do TRT 1ª Região, bem como aos seus dependentes legais e aos pensionistas estatutários, obedecidas as exigências constantes deste regulamento e de seus Anexos.

1.2 O presente credenciamento tem por escopo a ampliação dos benefícios voluntários ou indiretos aos servidores e magistrados, ativos e inativos, do TRT 1ª Região, bem como aos seus dependentes legais e aos pensionistas estatutários, por meio da criação de uma rede de serviços credenciados que ofereçam condições vantajosas para a coletividade superior a quatro mil pessoas que compõem a Instituição.

1.3 Poderão ser credenciadas mais de uma pessoa física / pessoa jurídica no mesmo ramo de atividade.

1.4 A DIBEN poderá utilizar-se do chamamento a interessados que gozem de boa reputação profissional no mercado, por meio de convite.

2. REQUISITOS PARA O CREDENCIAMENTO

2.1 Para ser credenciada, a pessoa física / pessoa jurídica deverá obter o Termo de Credenciamento, por meio do endereço eletrônico <http://www.trt1.jus.br/credenciamentopro-servidor-diben> ou diretamente na Divisão de Administração de Benefícios da Secretaria de Gestão de Pessoas do TRT 1ª REGIÃO, na Avenida Presidente Antônio Carlos, nº 251 – 3º Andar – Sala 15 – Ala Norte – Rio de Janeiro (RJ) – CEP: 20020-010. O termo deverá, obrigatoriamente, ser assinado pelo representante legal do prestador, se pessoa jurídica, por meio do qual solicitará seu credenciamento, concordando com as disposições e exigências constantes neste regulamento.

2.2 É necessária a informação do número de Inscrição no CNPJ, se pessoa jurídica, ou do CPF, e o prestador for pessoa física; Também faz-se obrigatória a apresentação do contrato social da empresa, em que conste o sócio com poderes para a formalização de ajustes ou procuração à pessoa então responsável, bem como do CPF, ambos em originais ou cópias autenticadas.

3. CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

3.1 O Termo de Credenciamento, devidamente preenchido e assinado pelo responsável legal do prestador interessado, poderá ser entregue diretamente à Divisão de Administração de Benefícios da Secretaria de Gestão de Pessoas, no endereço informado no subitem 2.1 do presente regulamento, ou remetido por via postal para o mesmo endereço constante do referido subitem 2.1.

3.2 Após a análise do Termo de Credenciamento e estando o mesmo em conformidade com os requisitos estipulados neste regulamento, o TRT 1ª Região fará constar o nome da pessoa física ou jurídica no Guia de Credenciados, com acesso disponível aos servidores e magistrados, ativos e inativos, e aos pensionistas da Instituição. Em caso de indeferimento do pedido, o interessado poderá interpor recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação de indeferimento, sendo assegurados o contraditório e a ampla defesa.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO**

3.3 A pessoa física / pessoa jurídica credenciada fica obrigada a informar ao TRT 1ª Região quaisquer alterações de cadastro que importem em modificação dos dados informados quando da celebração do Termo de Credenciamento.

4. OBRIGAÇÕES DOS PRESTADORES CREDENCIADOS

4.1 Oferecer aos servidores e magistrados, ativos e inativos, do TRT 1ª Região, bem como aos seus dependentes legais e aos pensionistas estatutários, devidamente identificados por crachá, carteira funcional ou mediante apresentação do contracheque e documento de identidade, descontos sobre os preços dos produtos e serviços normalmente praticados, ou ainda outras condições vantajosas na aquisição dos produtos ou serviços oferecidos, que representem diferencial significativo nas condições normalmente oferecidas à clientela em geral, sob pena de descredenciamento imediato do prestador que não cumprir tal condição;

4.2 Oferecer os produtos e serviços diretamente aos servidores, magistrados, dependentes legais e pensionistas interessados sem que haja qualquer envolvimento do TRT 1ª Região nessa operação;

4.3 Oferecer e apresentar os produtos e serviços em conformidade com o disposto no artigo 31 do Código de Proteção ao Consumidor (Lei nº 8.078/90), assegurando informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa, sobre as características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre riscos que apresentem à saúde e segurança dos consumidores;

4.4 Não subcontratar ou cometer a terceiros a oferta dos produtos e serviços com condições vantajosas de acordo com o que foi firmado no Termo de Credenciamento;

4.5 Declarar, no Termo de Credenciamento, que se encontra em situação regular com a Receita e a Dívida Ativa da União, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Seguridade Social (INSS).

5. OBRIGAÇÕES DO TRT 1ª REGIÃO

5.1 Tornar acessível ao público composto pelos servidores e magistrados, ativos e inativos, e pensionistas da Instituição, um Guia de Credenciados, organizado por segmento de atividade, dentre aquelas elencadas no presente regulamento, contendo a informação do percentual do desconto ou de outra eventual vantagem oferecida por cada um dos prestadores credenciados;

5.2 Designar um servidor para zelar pelo fiel cumprimento das obrigações contidas no presente regulamento e assumidas pelos prestadores credenciados.

6. PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1 O presente regulamento entra em vigor na data de sua publicação e vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, a critério deste Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região.

7. HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO

7.1) A pessoa física / pessoa jurídica será descredenciada nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento das exigências previstas neste regulamento;

b) negligência, imprudência ou imperícia comprovada dos profissionais das pessoas físicas / pessoas jurídicas credenciadas;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO**

c) infringência de qualquer preceito legal vigente no ordenamento jurídico.

7.2) Fica facultada a defesa prévia do credenciado, no caso de descredenciamento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, encaminhada na forma do disposto no item 3.1.

7.3) O credenciamento poderá ser denunciado por qualquer uma das partes, mediante notificação com 30 (trinta) dias de antecedência.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – O TRT 1ª REGIÃO poderá alterar ou revogar o presente regulamento, a qualquer tempo, desde que o faça justificadamente.

8.2 – O credenciamento que será firmado não importa direito à exclusividade e nem implica nenhum vínculo trabalhista ou previdenciário, tendo as pessoas físicas / pessoas jurídicas credenciadas responsabilidade única, exclusiva e total pelos serviços prestados, em nada correlacionado com o TRT 1ª Região.

8.3 - Qualquer esclarecimento ou informação complementar poderá ser obtido no endereço informado no item 2.1, pelo telefone (21) 2380.6793 / 6748, ou por meio do correio eletrônico diben@trt1.jus.br.

Rio de Janeiro, 04/04/ 2014.

Luiz Felipe Carrapatoso Peralta
Diretor-Geral